ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2022-03-23	
O Secretário da Mesa	
Helga Correia (Assinatura Qualificada)	Digitally signed by Helga Correia (Assinatura Qualificada) Date: 2022.03.23 18:07:08 +00:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 485 / XIV (3 .ª)

Assunto: Lista de materiais com amianto nas escolas

Destinatário: Ministro da Educação

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A associação ambientalista Zero e o Movimento Escolas sem Amianto (doravante MESA), em comunicado conjunto (1), divulgado no passado dia 22 de fevereiro, alertaram para o facto de "o levantamento dos Materiais Contendo Amianto (MCA) nas escolas públicas para remoção dos mesmos, decorrente do Despacho n.º 6573-A/2020, foi realizado de forma muito incompleta, focando-se essencialmente no fibrocimento (telhas) e deixando de fora muitos outros materiais que também contêm amianto e que, assim, permanecem um risco para a saúde de toda a comunidade escolar".

O referido despacho enuncia que "a expansão da escolaridade obrigatória obrigou à construção acelerada de escolas nas décadas de 1980 e 1990, muitas vezes com recurso a projetos-padrão e processos construtivos que integravam elementos pré-fabricados com amianto na sua composição (designadamente placas de fibrocimento), o que explica a presença deste material em escolas".

Acrescenta o despacho que "considerando o dever de garantir a eliminação deste material nos estabelecimentos escolares, foi realizado pelo Governo, através dos áreas governativas responsáveis pela educação e pela coesão territorial, em estreita colaboração com a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, Entidades Intermunicipais e Municípios, um exercício de diagnóstico e identificação das escolas públicas onde ainda se verifica a presença de coberturas constituídas por placas de fibrocimento com amianto na sua composição".

Acontece, porém, tal como denuncia a associação Zero e o MESA, que o amianto foi "incorporado em mais de 3.500 produtos desde os anos de 1960 e até 2005 em Portugal (data da sua proibição)".
Decorre, desta forma, claro que, com enorme probabilidade, existem outros materiais que contêm amianto que não apenas as placas de fibrocimento, como é o caso de materiais que se encontram nos revestimentos de pisos, paredes, painéis e tetos falsos, em linha com o constante da lista de materiais da Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT)(2).

Materiais que podem conter amianto e que não foram devidamente retirados aquando das obras de remoção das placas de fibrocimento nas escolas.

Dada a perigosidade para a saúde da exposição ao amianto, esta é uma matéria de enorme importância na medida em que se trata de garantir uma comunidade escolar livre de material tóxico para crianças e adultos que passam a maior parte do seu dia em ambiente escolar.

É, por isso, imperativo fazer o respetivo levantamento e listagem destes materiais onde possa estar presente amianto, por parte dos laboratórios acreditados para o efeito, para que os mesmos sejam identificados e, com a maior urgência possível, prontamente retirados do espaço escolar.
Cabe ao Ministério, uma vez que já foi questionado pelas associações em apreço sobre esta temática, dar resposta a esta situação em nome da segurança no espaço escolar e de garantia da saúde pública.

Assim, face ao exposto e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, vem por este meio o Grupo Parlamentar do PAN, dirigindo-se ao Ministério da Educação, requerer que informe o seguinte:

1. **O Governo já procedeu ao levantamento completo e exaustivo, através de laboratórios acreditados, dos materiais que possam conter amianto nas escolas, a identificação da sua perigosidade e a tomada de medidas para a sua remoção urgente?**
2. **E se sim, qual o calendário previsto para a efetiva remoção?**

(1) Levantamento de amianto em escolas públicas apenas prevê o fibrocimento – ZERO
(2) Template MCA_ (2).xls (act.gov.pt)

Palácio de São Bento, 23 de março de 2022

Deputado(a)s

BEBIANA CUNHA(PAN)

INÊS DE SOUSA REAL(PAN)

NELSON SILVA(PAN)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.